**DELIBERAÇÃO CRH N° 247 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre os percentuais para distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO referentes ao ano de 2021 entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e:

**Considerando** a necessidade de divulgação dos percentuais de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO oriundos da Compensação Financeira pelo uso de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica-CFURH, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

**Considerando**que ao longo de 2020 foi desenvolvida uma nova metodologia, que deveria ser aplicada a partir de 2021, para distribuição dos recursos da CFURH, a qual, entretanto,não se mostra viável para aplicação imediata, em razão de: i)não ser possível olevantamento imediatodas informaçõesnecessárias àapuração dos percentuais econcessão de prazo para recurso das Secretarias Executivas, em tempo compatível com a convocação de reunião do COFEHIDRO; e ii) da impossibilidade de aplicação plena da nova metodologia para 2021; e

**Considerando**que a utilizaçãodos índices percentuais aprovados para 2020 pela Deliberação CRH nº 232, de 20/12/2019, podem ser utilizadospara distribuição dos recursos da CFURH em 2021 sem nenhum prejuízo.

**Delibera:**

**Artigo 1°** - Ficam aprovados os índices percentuais para repartição em 2021, de recursos de investimentos do FEHIDRO oriundos da Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos- CFURH, no âmbito das UGRHls conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **UGRHI** | **% ano 2021** |
| 01 - Serra da Mantiqueira | 2,61 |
| 02 - Paraíba do Sul | 3,12 |
| 03 - Litoral Norte | 3,51 |
| 04 - Pardo | 3,82 |
| 05 - Piracicaba, Capivari e Jundiaí | 6,56 |
| 06 - Alto Tietê | 21,74 |
| 07 - Baixada Santista | 3,10 |
| 08 - Sapucaí-Mirim/Grande | 3,58 |
| 09 - Mogi-Guaçu | 4,46 |
| 10 - Sorocaba e Médio Tietê | 3,11 |
| 11 - Ribeira de Iguape e Litoral Sul | 5,33 |
| 12 - Baixo Pardo / Grande | 2,84 |
| 13 - Tietê - Jacaré | 3,53 |
| 14 - Alto Paranapanema | 4,20 |
| 15 - Turvo e Grande | 3,34 |
| 16 - Tietê - Batalha | 4,07 |
| 17 - Médio Paranapanema | 3,28 |
| 18 - São José dos Dourados | 3,12 |
| 19 - Baixo Tietê | 3,87 |
| 20 - Aguapeí | 3,60 |
| 21 - Peixe | 3,35 |
| 22 - Pontal do Paranapanema | 3,86 |
| Total | 100,00 |

**Artigo 2°** - A aplicação dos recursos de custeio observará o limite de até 10% estabelecido pelo parágrafo único do art. 36 da Lei 7.663 de 30/12/1991.

**Artigo 3°** - A distribuição dos recursos a que se refere esta deliberação será efetivada no âmbito do Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2021, a ser aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, conforme os percentuais do quadro constante do artigo 1º.

**Artigo 4°** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos